

43



DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 42

De 30 de maio de 1972

Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, para o mandato a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1973.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 13, inciso IV, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 29 de maio de 1972, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Artigo 1º - Nos termos do artigo 113, da Constituição do Estado de São Paulo (Emenda Constitucional nº 2, de 30 de outubro de 1969), e do artigo 38 e seu parágrafo 1º, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal de Araraquara, para o mandato a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1973, ficam assim fixadas:

- a) - No primeiro ano de mandato - Cr\$3.220,00 de subsídio e Cr\$1.610,00 de verba de representação;
- b) - No segundo ano de mandato - Cr\$3.860,00 de subsídio e Cr\$1.930,00 de verba de representação;
- c) - No terceiro ano de mandato - Cr\$4.630,00 de subsídio e Cr\$2.310,00 de verba de representação;
- d) - No quarto ano de mandato - Cr\$5.550,00 de subsídio e Cr\$2.770,00 de verba de representação.

Artigo 2º - As futuras leis orçamentárias consignarão dotações próprias para fazer face às despesas de que trata este decreto legislativo.

  
-fl.2-

Artigo 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 1972 (mil, novecentos e setenta e dois).

RUBENS BELLARDI FERREIRA  
Presidente

Publicado na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

EURIPES ANCELMO  
Diretor Geral

Registrado às fls. 42 e 43, de livro competente nº 3.

Proc. 19/48